

PODER EXECUTIVO Governo Municipal Abadia de Goiás



Lei 492/2013

de 13 (treze) de novembro de 2013.

"Dispõe sobre a doação de área para empresa que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação originária, passando a categoria de bem patrimonial passível de doação o lote nº 2F com área de 534,82 m² (quinhentos e trinta e quatro virgula oitenta e dois metros quadrados), situada a Rua NA – 15 – Setor Jardim Nova Abadia – Abadia de Goiás.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar área de que trata o artigo anterior desta Lei, a empresa **M.F. VIEIRA E NASCIMENTO CONFECÇÕES LTDA - ME,** com CNPJ nº 12.133.602/0001-04, nos termos previsto na Lei 396/2010.

Art. 3º. A Empresa beneficiária terá que cumprir as exigências estabelecidas na Lei 396/2010, no que couber, sob pena de retomada automática do imóvel.

Parágrafo único. Após a doação, fica vedada a empresa beneficiária:

I - Alienar o terreno;

II – Oferecer ou dar o terreno doado em garantia em todo e qualquer contrato,
 financiamento ou negociação, bancária ou não por um período de 10 (dez) anos.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2013.

ROMES GOMES E SILVA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás Certifico que o Presente ato foi publicado no placar desta Prefeit na nesta data. Abadia de Goiás 3 / 11 / 2013

Albana de dolas 15 / 11 / 200

Secretário e Administração